



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeiro.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2201, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para a atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em Jambeiro.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com base na Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975, para que o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo execute, no município de Jambeiro, serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento, bem como outros que se insiram no âmbito de atuação dele.

Parágrafo único. O Termo do Convênio e seu Plano de Trabalho integram esta Lei e têm a aquiescência do Poder Legislativo Municipal para seu cumprimento.

Art. 2º. As despesas que advenham da execução deste comando normativo correrão por conta de dotações específicas do orçamento municipal presente e vindouro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Jambeiro, 01 de dezembro de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA
Prefeito Municipal